



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-
40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.841

**“INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR
ESTADUAL VINCULADO À SECRETARIA DA SAÚDE”**

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 20 de OUTUBRO de 1.997, conforme autógrafo nº 042/97:

Artigo 1º - Fica instituída *GRATIFICAÇÃO* a ser paga a servidor Estadual, vinculado à Secretaria da Saúde, em exercício no *CARGO DE MÉDICO CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE* de Catiguá.-

§ Único - A gratificação de que trata o Artigo 1º da presente lei corresponderá a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), mensais.-

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Lei será reajustada quando e na mesma proporção da concessão de aumento de vencimentos aos servidores municipais.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão pôr conta de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.-

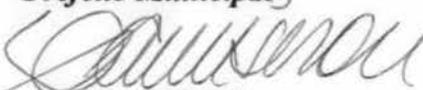
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.997-

Paço Municipal, 21 de OUTUBRO de 1.997.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria